



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1008/91

CONCEDE ABONO SALARIAL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

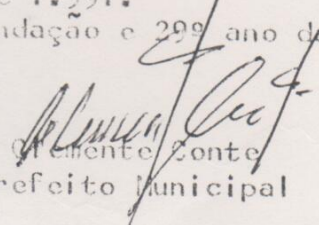
TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

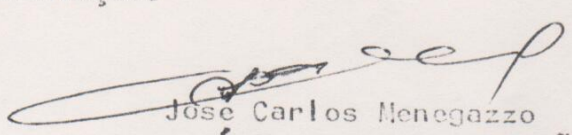
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos SERVIDORES PÚBLICOS Municipais, Abono Salarial no mês de Maio da ordem de 8.000,00 (Oito mil Cruzeiros) para o servidor que percebe por mês até Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) e Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil Cruzeiros) para o servidor que percebe por mês acima de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de que se refere este Artigo, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

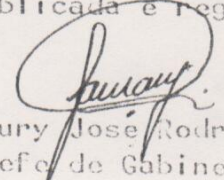
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em,
04 de Junho de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete